

ENP 288

SUBSTITUTIVO DE PLÊNÁRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº257, de 2016.

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

Emenda de Plenário nº

Art. 14.

I - Para efeito de apuração dos limites de que trata o art. 20, inciso II, "b", "c" e "d" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como para apuração da despesa de pessoal do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, não serão consideradas as despesas de que tratam os §§ 1º, 5º e 7º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe incluir o Poder Executivo nas exceções provisórias do cálculo da Lei de Responsabilidade Fiscal para que seja resguardado os princípios republicanos de independência e harmonia entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, previstos no art. 2º da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 2 de ago de 2016.



Deputado

DANIEL ALMEIDA PCdoB

Alcides Almeida
RUBENS BERNARDINI

Valdir PPT

Rogério Netto